



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

TERMO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0065.004990/2023-03

REGÃO ELETRÔNICO N.º90093/2024/SUPEL/RO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza interna, higienização, desinfecção, manutenção, conservação, incluindo ponto eletrônico, e apoio operacional para copa, atendendo aos servidores e visitantes e preparação de pequenas refeições, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais de limpeza: saneantes domissanitários, utensílios e equipamentos, de forma contínua, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE 12 (doze) meses.

I - DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento da **EMPRESA A** (Id. SEI! 0045993955), fora encaminhado, via e-mail, no dia **11/06/2024**, **ressalta-se que o pedido foi recebido por esta Comissão na data de 12/06/2024**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **17/06/2024 às 12:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo ele **tempestivo**.

II - DO PEDIDO:

1) ESCLARECIMENTO EMPRESA A Id. SEI! 0049643999

"Venho através deste solicitar esclarecimento quanto a funcionária a função de cozeira, pois é necessário que a mesma tenha insalubridade, pois ela irá fazer pequenas refeições."

1.2) RESPOSTA DA PASTA GESTORA :

Informamos que Conforme estabelecido pela legislação vigente, o adicional de insalubridade é concedido a profissionais que estão expostos a condições ou agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância permitidos. Portanto, as funções desempenhadas por Auxiliares de Cozinha/Cozeiras e a preparação de pequenas refeições não se enquadra nessas situações de risco.

[Art. 189 do decreto-lei nº 5.452/43](#) - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

III - DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e itens 3.1 do Instrumento

Convocatório, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico n.º 90093/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica adiado para o dia 19 de junho de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 17/06/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049694865** e o código CRC **B203A595**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0065.004990/2023-03

SEI nº 0049694865